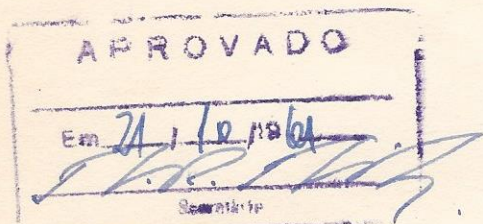




13/11/61

R E S O L U Ç Ã O Nº 33/61



Cria novos cargos de servente do Poder Legislativo e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Constituição do Estado e o Regimento Interno,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Ficam criados mais 7 (sete) cargos - de servente do Poder Legislativo.

Artigo 2º - O padrão inicial de vencimento de servente e contínuo é PL 4 e final PL 12.

Artigo 3º - Ao funcionário operador do mimeógrafo é concedida uma gratificação mensal de Cr\$ 1 000,00 (hum mil cruzeiros) e ao Guarda Civil destacado para prestar - serviço ao Poder Legislativo, a gratificação mensal de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 4º - A presente Resolução vigorará a contar de 1º de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de outubro de 1961.

Juanice Almeida Presidente

J. B. S. P. S. 1º Secretário

Ualdo Monteiro 2º Secretário

Registrado a fls 34 v. do
livro competente.

Em 30. 1. 62
a Uígia
Of. Seg. P. S. 74